

**RECOMENDAÇÃO AOS EMPREGADORES EM SETORES DE  
SUPERMERCADOS E COMÉRCIO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS EM GERAL**

**O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMEIRA**, em conjunto com o **SINCOVAGA**, após audiência de conciliação realizada nesta data por intermédio do Ministério Público do Trabalho em Campinas, recomendam aos Srs. lojistas de gêneros alimentícios dos municípios de Leme, Cordeirópolis, Iracemápolis e Conchal que:

**CONSIDERANDO** o contexto socioeconômico decorrente da pandemia da doença infecciosa COVID-19, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), com necessidade inclusive, de isolamento social, o que estipulam os decretos municipais, estaduais e federais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas emergenciais e temporárias que possibilitem a adequação das condições de trabalho aos efeitos da atual crise sanitária, a fim de se garantir a sobrevivência de empresas e a preservação do emprego, ocupação e renda dos trabalhadores e trabalhadoras;

**CONSIDERANDO** a exposição direta de trabalhadores mais vulneráveis, que laboram em atividades essenciais, dentre elas os supermercados, os quais, manterão suas atividades normais, para garantir o abastecimento da população;

**Recomendam** aos Srs. Empregadores lojistas que mantém supermercados e demais comércios de gêneros alimentícios ativos em nosso município, a praticarem os seguintes tópicos a seguir mencionados:

- a) Concessão de férias remuneradas (ainda que de forma antecipadas) aos seus colaboradores que se encontram em situação de maior vulnerabilidade, priorizando:
  - maiores de 60 anos;
  - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardíacos, diabéticos, e demais integrantes do grupo de risco;
  - mães de menores;
  - gestantes
  
- b) Distribuição de forma gratuita, aos empregados que permanecerão trabalhando no atendimento ao público: máscaras de proteção, álcool em gel, em quantidade necessária, já que estão expostos de forma ininterrupta, bem como, dentro da possibilidade, determinem a adaptação dos caixas, para que contem com proteção acrílica ou vidro de, no mínimo, 80 X 80 cm;
  
- c) Não propagação de atendimento de idosos em horários diferenciados;

 1

- d) Limitar e controlar o acesso de clientes, de forma a se evitar aglomerações desnecessárias;

Lembrando ainda, o dever de orientar seus empregados, para adoção de medidas simples que devem ser observadas para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir o Coronavírus, como:

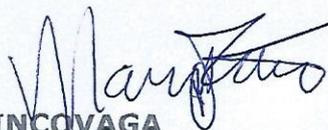
- Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Evitar contato próximo com pessoas doentes.
- Se resguardar de contato público quando apresentar os sintomas, devidamente atestado por médico.
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Funcionários e colaboradores devem evitar abraços, apertos de mãos e beijos no rosto. Essas são as maneiras mais importantes pelas quais as pessoas podem proteger a si e sua família de doenças respiratórias, incluindo o Coronavírus. É indicado que disponibilizem locais para que os trabalhadores e clientes lavem as mãos com frequência, mantendo sabão ou sabonete, álcool em gel 70% e toalhas de papel descartáveis.

**Fica a recomendação aos Srs. Lojistas, no sentido de preservarem a saúde e integridade de seus colaboradores, nesse momento de extremo cuidado, evitando-se, com isso, posteriores denúncias por omissão, junto a órgãos competentes.**

Limeira, 27 de março de 2.020.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMEIRA E REGIÃO  
PAULO CESAR DA SILVA – PRESIDENTE**



**SINCOVAGA  
ÁLVARO LUIZ BRUZADIN FURTADO  
MAURÍCIO DIAS DE ANDRADE FURTADO – PROCURADOR  
OAB/SP 220.947**